



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"


Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

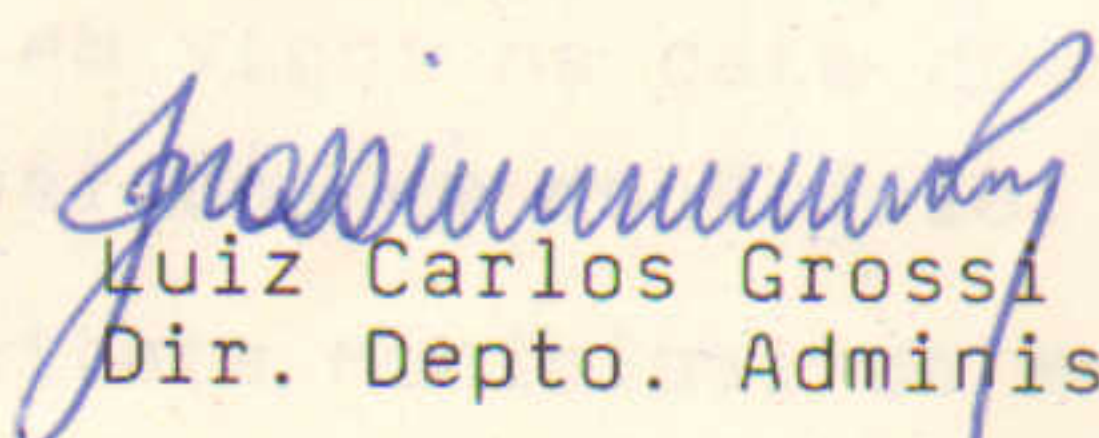
## L E I Nº 727/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- FÓRMULA:- Concede aumento salarial e dá outras providências.
- 1ª - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em comissão do Executivo e Legislativo Municipal, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, Pensionistas e Aposentados, na base de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1ª de julho de 1990.
  - 2ª - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.
  - 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu , aos 28 dias do mês de julho de 1990.

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Grossi  
Dir. Depto. Administrativo